

澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局 Instituto de Habitação

ANÚNCIO

N.º 117/2012

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar a representante do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicada, no uso da competência delegada pela alínea 7) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 2011 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Nome MAK UN SEONG N.º do Boletim de candidatura 5007753

Após as verificações deste Instituto, notamos que o total do rendimento mensal do agregado familiar de candidato a habitação social acima mencionado ultrapassa o valor constante da tabela I do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2011, pelo que não reúne os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos da tabela I do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2011, alínea 3 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e artigo 46.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), este Instituto informou-a por meio de ofício, com o n.º 1109190157/DAH, datada de 20 de Setembro de 2011, a solicitar à interessada acima mencionada para apresentar por escrito a sua contestação pelo facto acima referido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção do referido ofício, que fez a entrega da sua contestação dentro do prazo indicado, mas a mesma não foi aceite por este Instituto. Neste acto recorrereu uma infracção, nos termos dos artigo 5.°, n.° 2 do artigo 9.° e alínea 2) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, assim como do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 1742/DAHP/DAH/2011, a respectiva candidatura foi excluída da lista geral de espera.

E nos termos dos n.º 3 do Despacho n.º 32/IH/2011 e artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de Assuntos de Habitação Pública, Cheang Sek Lam 23 de Abril de 2012